

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO nº 095-2014
PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL - COTRIGUAÇU

OBJETO Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANTAQ nº 50300.002187/2012-11, resolvem celebrar o presente Contrato de Transição nº 095/2014, com fundamento no art 35, § 1º, da Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contida na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos demais atos normativos de regência.

VALOR: O valor de R\$4,86/m² (quatro reais e oitenta e seis centavos), equivalente a parcelas mensais R\$ 69.252,33 (sessenta e nove reais, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) - base setembro 2014

PRAZO: O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, cabendo à ARRENDATÁRIA adotar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo contratual, sob pena de incidência das cominações previstas neste Contrato

AUTORIDADE Diretor Presidente da APPA

DATA DA AUTORIZAÇÃO 15.10.2014 - Resolução nº 3397 - ANTAQ

PROTOCOLO: 13.387.292-3

DATA DO CONTRATO: 15.10.2014

Paranaguá, 04 de novembro de 2014

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
DIRETORA JURÍDICA DA APPA

R\$ 216,00 - 107908/2014

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos firmados pela Administração Pública a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de forma, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiro;

CONSIDERANDO que os seguintes contratos não foram publicados extemporaneamente: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 020-98, PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E CONSÓRCIO REDRAM/TRANSBRASA, OBJETO Interromper, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12.08.1998, a execução do contrato de arrendamento nº 020/98, tendo em vista os motivos expostos pela ARRENDATÁRIA no processo protocolado sob nº 3.775.744-6, DATA DO ADITIVO AO CONTRATO: 16.09.1998; 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 020-98, PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., OBJETO: Formalização da transferência do Contrato de Arrendamento nº 020/98, do CONSÓRCIO TEVECON para a sociedade por ações TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., restando a referida empresa qualificada na APPA como Operadora Portuária, sendo detentora do Certificado de Qualificação para Operador Portuário sob nº 081, tendo em vista os motivos expostos pela ARRENDATÁRIA no processo protocolado sob nº 4.318.492-0, DATA DO ADITIVO AO CONTRATO: 10.04.2001.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art 3º e 4º da Lei Estadual nº 16.595/2010 e art. 55 da Lei nº 9.784/99, por analogia, que autorizam a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13.392.744-1, em trâmite perante a APPA

Ficam convalidados os seguintes contratos:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 020-98, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 020-98, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei

Paranaguá, 05 de novembro de 2014.

Luiz Henrique Tessutti Dividino
Diretor Presidente-APPA-E.P.

R\$ 384,00 - 108404/2014

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 104/2014
Protocolo: 13.131.982-7

Objeto: Contratação de empresa especializada (Organização e Segurança), credenciada junto a CONPORTOS/MJ, para execução de revisão do estudo de análise de risco, revisão e atualização do Plano de Segurança Pública (PSP), do Porto de Paranaguá e do Porto de Antonina (Barão de Teffé) e a implementação e treinamento dos procedimentos operacionais previstos na atualização administrados pela APPA, conforme especificações deste edital e seus anexos

Valor Máximo: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Data de Licitação: 19 de novembro de 2014 - HORARIO 10:00 h

Realização do Pregão: no site www.licitacoes-e.com.br - ID Nº 359/2014

Editais e informações: no site www.comprasparana.pr.gov.br - PE 564158

E-mail: pregaoeletronico@appa.pr.gov.br

Paranaguá, 05 de novembro de 2014

Equipe de Pregão

R\$ 168,00 - 108284/2014

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAÍRA
Extrato do Termo de Apostilamento de Reajuste de Preços ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 04/2013

Protocolo	13.333.354-1
Partes	Centro Cultural Teatro Guaira e Master Vigilância Especializada SS Ltda.
Objeto	Prestação de serviço de vigilância armada, compreendendo 01 (um) Posto 24 horas e 03 (três) Postos de 12 horas (10h às 22h) abrangendo a sede do CCTG, Escola de Dança e Teatro José Maria Santos.
Prazo	12 meses, a partir de 04/02/2014 até 03/02/2015.
Valores do Contrato	De 01/02/13 a 31/05/13: R\$ 36.520,81; de 01/06/13 a 30/09/13: R\$ 37.233,94; de 01/10/13 a 31/01/14: R\$ 37.962,90; e, a partir de 01/02/14: R\$ 40.836,67.
Projeto Atividade	4200 - Gestão Administrativa do CCTG
Dotação Orçamentária	5132.13392424.200
Rubrica	3390.3702
Fonte	100 (Tesouro Geral do Estado)
Autorizado	Em 28/10/2014 pela Diretora Presidente do CCTG

R\$ 168,00 - 108215/2014

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO

PROTOCOLO: 11.667.050-0 e apensos

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Estado da SEAP, em 27/10/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Determinação governamental, exarada no protocolo nº 13.084.053-1, com fulcro no Art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93 e art. 112, § 1º, inciso II da Lei nº 15.608/2007, e Parecer Jurídico nº 84/AJ/COMEC/2014

PARTES: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e empresa Tecnolimp Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.767.790.0001/09

OBJETO: O presente Aditivo possui como objeto, a Prorrogação de Prazo e a Retificação da concessão de Reajuste promovida no 2º Termo Aditivo

PRAZO: Prorroga-se a vigência para mais 12 meses, iniciando em 07/11/2014 até 06/11/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390-3901. Projeto Atividade 4276, Fonte 100

RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 2.º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO:

Onde se lê: O presente instrumento tem por objeto a redução de um posto de serviço, ou seja, de um recepcionista

Leia-se: O presente instrumento tem por objeto a redução de um posto de recepcionista 40h semanais, a partir de 04 de setembro de 2014 e a concessão do reajuste de 7,15% (sete vírgulas quinze por cento) para metragem e 7,50% (sete vírgulas cinquenta por cento) para o posto de trabalho, a partir de 1º de fevereiro de 2014

EMPENHO: 6731000040007-1 e 6730000400006-1

ASSINATURA: 05/11/2014

Curitiba, 05 de novembro de 2014

Luiz Alberto Pereira Alves

Diretor Presidente

R\$ 264,00 - 108075/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO

PROTOCOLO: 11.667.050-0 e apensos.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Estado da SEAP, em 27/10/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Determinação governamental, exarada no protocolo n.º 13.084.053-1, com fulcro no Art. 65, inciso I, letra "b" da Lei n.º 8.666/93 e art. 112, § 1.º, inciso II da Lei n.º 15.608/2007, e Parecer Jurídico n.º 84/AJ/COMEC/2014.

PARTES: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e empresa Tecnolimp Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.767.790.0001/09.

OBJETO: O presente Aditivo possui como objeto, a Prorrogação de Prazo e a Retificação da concessão de Reajuste promovida no 2.º Termo Aditivo.

PRAZO: Prorroga-se a vigência para mais 12 meses, iniciando em 07/11/2014 até 06/11/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390-3901, Projeto Atividade 4276, Fonte 100.

RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 2.º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO:

Onde se lê: O presente instrumento tem por objeto a redução de um posto de serviço, ou seja, de um recepcionista.

Leia-se: O presente instrumento tem por objeto a redução de um posto de recepcionista 40h semanais, a partir de 04 de setembro de 2014 e a concessão do reajuste de 7,15% (sete vírgulas quinze por cento) para metragem e 7,50% (sete vírgulas cinquenta por cento) para o posto de trabalho, a partir de 1.º de fevereiro de 2014.

EMPENHO:

ASSINATURA: 05/11/2014

Curitiba, 05 de novembro de 2014.


Luiz Alberto Pereira Alves

Diretor Presidente